



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.471 /93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. CATARINO VILHARVA, uma gleba de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana, com área de 07Ha 03.172,00m² (Sete Hectare, Três Mil Cento e Setenta e Dois Metros Quadrados), com o seguinte caminhamento e limites: CAMINHAMENTO: Partindo do Marco Inicial MPO1(um), cravado em comum com as terras de propriedade (posse) de AMARILDO GARCIA HERNANDES e ESTRADA PARA CIPOLÂNDIA, daí seguindo pelos marcos, azimutes e distâncias seguintes:

- MPO1, 065º15', 579,00 metros;
- MO2, 337º08', 125,00 metros;
- MO3, 245º29', 582,80 metros;
- MO4, 156º15', 127,00 metros;

LIMITES:

Ao NORTE com Antonio Francisco de Carvalho;
Ao SUL com Amarildo Garcia Hernandez;
A LESTE com Antonio Francisco de Carvalho;
A OESTE com Estrada para Cipolândia.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 18.439,34 (Dezoito Mil, Quatrocenos e Trinta e Nove Cruzeiros Reais e Trinta e Quatro Centavos), que será atualizado monetaria-



INTERMUNICÍPIO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

TERCEIRO, SE FOR O CASO, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1993, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE A CONTINUAÇÃO COM OS ÍNDICES DO IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Dr. JOSÉ FERNANDES GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal